



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5352 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1991.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 1.238.021.003,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 303 de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da VICE-GOVERNADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SEAD-ENTIDADES SUPERVISIONADAS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICA, ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.238.021.003,00 (Hum bilhão, duzentos e trinta e oito milhões, vinte e um mil e três cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Publicação no Diário Oficial nº 2403 do dia 19/11/90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2352 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1990

ABRIR DO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO
ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO PARCIAL
NO VALOR DE Cr\$ 1.238.031.003,00, EM
FAVOR DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO
VIGENTE ORÇAMENTO, E DA OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições
conferidas pelo art. 52, inciso V, da Constituição do
Estado de Rondônia em vigor e autorizada em lei nº 303 de
28 de dezembro de 1990,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do
Estado de Rondônia em favor da VIG-GOVERNADORIA, SECRETARIA DE
TUDO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SEND-ENTIDADES SUBORDINADAS,
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICAS, ENCARREGOS GERAIS DO ESTADO - RONDÔNIA SOB A
FUNÇÃO DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Adicional
suplementar no valor de Cr\$ 1.238.031.003,00 (um bilhão, duzentos e
trinta e oito mil e trinta e três reais) para
as dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste
Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto
no artigo anterior destinam-se à anulação parcial das dotações
orçamentárias e excessos de arrecadação, indicadas no Anexo II,
deste Decreto e nos seguintes suplicatórios.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelos Decretos nº 5013 de 18 de março de 1991 e 5021 de 22 de março de 1991, conforme Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 1991, 103º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral

HAMILTON ALMEIDA DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda